

REGULAMENTO OFICIAL – CAMPANHA "SORTEIO DE BOLSA FASIPE"

1 - DA CAMPANHA

O GRUPO FASIPE EDUCACIONAL, que conta em sua composição com as seguintes instituições (unidades):

1. UNIFASIPE CENTRO UNIVERSITÁRIO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.939.776/0001-10, **UNIDADE FAS** com sede na Rua Graciliano Ramos, s/n, lote 78D, Cidade Universitária, Sinop – MT e a **UNIDADE JET** com sede a Rua Carine nº 11 Bairro Residencial Florença, localizada no município de Sinop MT, e **SOCIEDADE EDUCACIONAL UNIFAS LTDA**, cujo nome fantasia é **FASIP – FACULDADE DE SINOP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.051.404/0001-65 com sede à Avenida Magda Pissinatti, Bairro Jardim Florença, Sinop/MT;

2. UNIÃO DAS FACULDADES FASIPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.517.109/0001-01, com sede a Rua Jornalista Amaro de Figueiredo Falcão, nº 133, CPA I, localizada no município de Cuiabá MT, e **INSTITUTO DE ENSINO UNIFASIPE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.517.084/0001-38, com sede a Rua Jornalista Amaro de Figueiredo Falcão, nº 133, CPA I, localizada em Cuiabá MT, cujo nome fantasia é **FACULDADE FASIPE CUIABÁ**;

3. UNIÃO DAS FACULDADES FASIPE, cujo nome fantasia é **FASIPE RONDONÓPOLIS**, portadora do CNPJ nº 17.517,109/0001- 01 com sede à Rua Arthur de Almeida, Bairro, Parque Sagrada Família nº 64, Rondonópolis/MT, e também na Av. Goiânia, 1119, jardim Santa Marta, Rondonópolis/MT;

4. UNIÃO DAS FACULDADES FASIPE, cujo nome fantasia é **FASIPE SORRISO**, portadora do CNPJ nº 17.517.109/0001-01, cujo endereço é Perimetral Sudoeste, Flor do Cerrado, 3675 - Bairro, Sorriso - MT, CEP: 78890-000;

5. INSTITUTO DE ENSINO CENTRO OESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.777.390/0001-34, cujo nome fantasia é **FASIPE PRIMAVERA** estabelecido na Av. Imperial, 7725 - Buritis Universitário, Primavera do Leste – MT.

2. OBJETIVO

2.1. A Campanha **SORTEIO DE BOLSA FASIPE** tem como objetivo ampliar o acesso ao ensino superior, captar novos potenciais alunos e fortalecer o relacionamento das unidades do Grupo Fasipe Educacional, estabelecidos nas cidades de Sinop, Sorriso, Cuiabá, Rondonópolis e Primavera do Leste com suas comunidades.

2.2. Ao final da campanha será sorteada **01 (uma) bolsa de estudos integral (100%) para cada município em que houver unidade participante da campanha**, válida exclusivamente para o semestre letivo de 2026/2, para quaisquer cursos de graduação

regularmente ofertados pelas unidades, conforme as condições estabelecidas neste regulamento e disponibilidade de vagas nos cursos.

2.3. A bolsa concedida por esta **campanha não é cumulativa com qualquer outro benefício financeiro**, desconto, financiamento estudantil institucional ou governamental.

3. PERÍODO DA CAMPANHA

Início das inscrições: 29 de julho de 2026

Encerramento das inscrições: 14 de agosto de 2026.

Sorteio: 15 de agosto de 2026, através da página do Instagram do Grupo Fasipe Educacional, @faculdade.fasipe, em horário previamente divulgado pela Fasipe.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1. Poderão participar da campanha pessoas que:

- a) Tenham concluído o Ensino Médio;
- b) Possuam idade compatível para ingresso no ensino superior. Sendo a inscrita pessoa menor de 18 (dezoito) anos, será necessária no ato da matrícula, a presença dos pais ou responsáveis (legalmente constituídos), munidos de cópias de todos os documentos pessoais (CPF, RG), comprovante de residência de ambos, bem como documentação que comprove situação acadêmica do ingressante (histórico e comprovante de conclusão do ensino médio);
- c) Tenham interesse em iniciar uma graduação;
- d) Desejem realizar transferência de outra instituição de ensino superior para a Fasipe;
- e) sejam alunos regularmente matriculados na Fasipe, desde que atendam às condições deste regulamento.

3.2. Não poderão participar desta campanha colaboradores diretamente envolvidos em sua organização, bem como pessoas que possuam débitos financeiros vencidos junto a qualquer das instituições pertencentes ao Grupo Fasipe Educacional.

3.3. Poderão participar desta campanha candidatos que possuam vínculo acadêmico em situação de trancamento, abandono, cancelamento ou qualquer outra condição diversa de matrícula ativa, em qualquer das instituições integrantes do Grupo Fasipe Educacional, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste regulamento.

4. COMO PARTICIPAR

4.1. Para efetivar sua inscrição, o participante deverá preencher integralmente o formulário oficial da campanha, que está disponível no site oficial do Grupo Fasipe e nas redes sociais oficiais do Grupo, com as seguintes informações:

I) Dados do participante

- Situação atual:
 - Sou estudante Fasipe;
 - NÃO estudo na Fasipe ainda;
- Unidade/Campus de interesse;
- Curso de interesse;
- Nome completo;
- CPF;
- Data de nascimento;
- Telefone;
- E-mail;
- Endereço;
- Cidade;
- Escola onde concluiu o Ensino Médio;
- Ano de conclusão do Ensino Médio;
- Renda média familiar mensal;
- Quantidade de pessoas residentes no domicílio;
- Como ficou sabendo da campanha (Instagram, Facebook, Site da Fasipe, Rádio, TV, Indicação, WhatsApp, Eventos ou outros);

II) Indicação obrigatória

4.2. O participante deverá indicar **03 (três) potenciais estudantes para ingressar em 2026/2** em qualquer das instituições pertencentes ao Grupo Fasipe Educacional, descritas neste regulamento, informando de cada um:

- Nome completo;
- Telefone para contato.

4.3. Os indicados deverão atender aos requisitos para ingresso em um dos cursos de graduação ofertados pela Fasipe, incluindo candidatos ao primeiro curso de graduação, interessados em transferência de outra instituição de ensino superior ou graduados que pretendam iniciar uma nova graduação, observados os critérios de ingresso da instituição.

4.4. Ao informar os dados dos indicados, o participante declara possuir autorização destes para o compartilhamento de seus dados de contato exclusivamente para as finalidades previstas nesta campanha, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

4.5 O aluno que tenha ingressado em qualquer unidade do Grupo Fasipe e que se encontre com a matrícula trancada, cancelada, abandonada ou em qualquer outro status diverso de "ativo", não poderá ser indicado no âmbito desta campanha/programa. Contudo, é-lhe resguardado o direito de indicar novos alunos.

5. VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. A **inscrição somente será considerada válida** desde que sejam atendidos, **cumulativamente**, os seguintes requisitos:

- a) Preenchimento integral e correto do formulário de inscrição;
- b) Fornecimento de informações verdadeiras e passíveis de comprovação;
- c) Indicação de 03 (três) pessoas que atendam aos requisitos previstos neste regulamento;
- d) Homologação da inscrição pela Comissão Organizadora da campanha;
- e) Inexistência de impedimentos previstos neste regulamento;
- f)

5.2. A Fasipe poderá realizar conferência das informações antes da homologação da inscrição.

5.3. Documentos necessários para a efetivação da matrícula:

- 2 cópias do Comprovante de Conclusão do Ensino Médio;
- 2 cópias do histórico escolar;
- 2 cópias do CPF;
- 2 cópias do RG;
- 2 cópias da certidão de registro civil (casamento/nascimento);
- 2 cópias do comprovante de endereço atualizado;
- 2 cópias do certificado militar; 2 cópias do título de eleitor;
- 2 cópias do comprovante da última quitação eleitoral, ou certidão equivalente;
- 1 foto 3x4 recente

Parágrafo único: Caso o aprovado seja pessoa menor de 18 anos, deverá estar acompanhado por um responsável (legalmente constituído), que também deverá protocolar cópias dos documentos pessoais e comprovante de residência.

6. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. Será automaticamente desclassificado o participante que:

- a) Fornecer informações falsas;
- b) Utilizar documentos ou dados de terceiros;
- c) Realizar inscrições em desacordo com este regulamento;
- d) Deixar de atender qualquer requisito previsto nesta campanha.

6.2. A Fasipe poderá cancelar inscrições ou benefícios obtidos mediante fraude, simulação, falsidade ideológica, duplicidade de cadastro ou qualquer outro meio ilícito, ainda que constatados após o sorteio ou matrícula.

7. PREMIAÇÃO

7.1. Será sorteada **01 (uma) bolsa de estudos integral (100%), válida para o semestre letivo de 2026/2,** para cada município em que houver unidade participante desta campanha, em qualquer curso de graduação regularmente ofertado pela Fasipe, observada a disponibilidade de vagas.

7.2. A bolsa é:

- a) Pessoal;
- b) Individual;
- c) Intransferível;
- d) Não poderá ser convertida em dinheiro, crédito ou qualquer outro benefício.

7.3. A bolsa contempla exclusivamente as mensalidades do semestre letivo 2026/2, não abrangendo taxas administrativas, emissão de documentos, dependências, adaptações curriculares, disciplinas em regime especial ou quaisquer outros encargos acadêmicos.

7.4. Será realizado um sorteio, através do Instagram oficial do Grupo Fasipe entre todos os candidatos que cumprirem os requisitos deste regulamento.

7.5. A bolsa de estudos contemplará integralmente as mensalidades do semestre letivo de **2026/2**. No ato da matrícula, o contemplado deverá firmar contrato de prestação de serviços educacionais e aderir a um dos planos de pagamento disponibilizados pela instituição para os semestres subsequentes, ficando responsável pelo pagamento das mensalidades a partir do semestre 2027/1, conforme as condições financeiras vigentes à época.

7.6. Os indicados não concorrem à bolsa de estudos em razão da indicação realizada, nem adquirem qualquer direito ou benefício decorrente desta campanha, sendo a bolsa destinada exclusivamente ao participante contemplado no sorteio que preencher todos os requisitos previstos neste regulamento, ressalvada a concessão de descontos ou condições especiais que venha a ser instituída pela Fasipe.

8. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DA BOLSA

8.1. A contemplação no sorteio não gera direito automático à bolsa de estudos, estando sua **concessão condicionada ao atendimento integral das regras previstas neste regulamento, inclusive à matrícula de, no mínimo, 01 (um) dos indicados pelo participante,** nos prazos estabelecidos.

8.2. Para validar o benefício será obrigatório que:

- a) pelo menos **01 (um) dos 03 (três) indicados** pelo participante efetive sua matrícula em um curso da Fasipe, no mesmo prazo que o contemplado a bolsa;

- b) a matrícula seja realizada no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contado a partir da convocação oficial da instituição enviada por telefone, WhatsApp, e-mail ou outro meio informado neste regulamento;
- c) no ato da matrícula, o indicado informe quem foi o participante responsável pela indicação, constando a próprio punho no contrato de matrícula quem o indicou.

8.3. Caso nenhum dos indicados efetive matrícula dentro do prazo estabelecido, o participante perderá automaticamente o direito à bolsa.

8.4. Caso o contemplado não seja localizado pelos meios informados ou deixe de responder dentro do prazo estipulado, perderá automaticamente o direito à bolsa.

8.5. Em caso de perda do direito à bolsa, será convocado o próximo sorteado, observada a ordem de classificação definida no sorteio.

9. SORTEIO

9.1. O sorteio será realizado entre todas as inscrições homologadas e consideradas válidas, no perfil oficial da Fasipe no Instagram.

9.2. O resultado será divulgado no mesmo dia pelos canais oficiais da instituição.

10. USO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Ao realizar sua inscrição, o participante declara ciência de que seus dados pessoais serão tratados pela Fasipe para fins de operacionais desta campanha, contato institucional, matrícula, campanhas futuras e demais procedimentos acadêmicos dela decorrentes.

10.2. Os dados dos indicados serão utilizados exclusivamente para contato relacionado à presente campanha e apresentação institucional dos cursos ofertados pela Fasipe, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

10.3. A Fasipe compromete-se a realizar o tratamento dos dados pessoais em conformidade com a legislação aplicável, adotando as medidas técnicas e administrativas adequadas para sua proteção.

10.4. O contemplado autoriza a divulgação de seu nome, imagem e voz para fins institucionais relacionados exclusivamente à divulgação desta campanha, sem qualquer ônus.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação nesta campanha implica na aceitação integral de todas as regras deste regulamento.

11.2. O participante contemplado deverá estar adimplente perante todas as instituições integrantes do Grupo Fasipe Educacional no momento da concessão da bolsa e da efetivação da matrícula, sob pena de perda do benefício.

11.3. A Fasipe reserva-se o direito de alterar datas, cronogramas ou procedimentos, sempre que necessário, mediante divulgação prévia em seus canais oficiais.

11.4. Os valores das mensalidades e seus eventuais reajustes observarão a legislação aplicável e as normas internas da instituição vigentes à época da renovação da matrícula.

11.5. Este regulamento permanecerá disponível para consulta no site oficial da Fasipe durante todo o período da campanha.

11.6. Os casos omissos ou situações não previstas neste regulamento serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora da campanha, observada a legislação vigente, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer aos órgãos competentes para defesa de seus direitos.

Sinop/MT, 30 de julho de 2026.

GRUPO FASIPE EDUCACIONAL PROMOVENTE